LEI Nº 620 - DE 05 DE JULHO DE 1966.

==========

Dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 613, de 27 de abril de 1966.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogada, até 30 de setembro de 1966, a Lei nº 613, de 27 de abril de 1966, que disp¨es sobre a concessÔo do desconto de 50% (cinqüenta Por cento) sobre o Imposto de TransmissÔo de Propriedade Imobiliária "Inter-vivos".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 05 de julho de 1966.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Diretor Administrativo =